

O Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos

II- ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de Processo Administrativo nº 00000034/2022 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que tem como objeto do certame a contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame – MA.

I- RELATÓRIO:

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame – MA.

Processo Administrativo: 0000034/2022

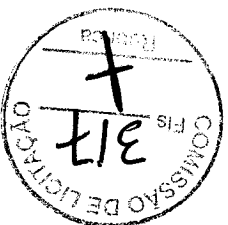
Pregão Eletrônico Nº 20/2022

Parecer Nº 34.1

PARCELER JURÍDICO CONCLUSIVO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Arame - MA



E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa que a mesma R. GOMES DANTAS - ME, inscrito no CNPJ sob Nº 19.218.862/0001-13, localizada na Avenida Central, Nº 12 - Ponto comercial - Bairro:

ME, inscrito no CNPJ sob Nº 19.218.862/0001-13. documentação, comparando 01 licitantes: R. GOMES DANTAS - realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de na sala de sessão da comissão permanente de licitação - CPL, foi Em 20 de Julho de 2022 às 15:00 (quinze) horas, requisitos.

foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e do do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Foram juntadas nos autos cópias das publicações

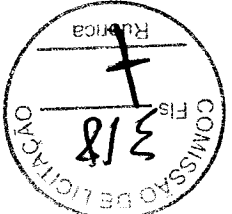
assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Eletrônico Nº 0200/2022, foi rubricado em todas as folhas e Consta dos autos o edital original da Pregão 8.666/93.

Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de A minuta do Edital (Pregão Eletrônico Nº 020) foi designação da Comissão Permanente de Licitação.

No certam e se faz necessária a junta do ato de caput, da Lei de Licitações e Contratos. respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, organizacionais e que o ordenador de despesas autorizou a do Serviços, e que comprovação da existência de recursos

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Arame - MA



Recomenda esta assessoria jurídica:

observância às normas legais de regência. submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a devida zelar pela correta condução do processo administrativo providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das Encaminhem-se os autos à Comissão em sua fase interna.

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico nº 020/2022 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido

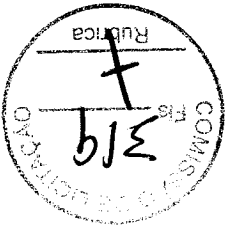
III- CONCLUSÃO

Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame com o valor de R\$ 1.704.770,50 (um milhão e setecentos e quatro mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada. a Comissão.

Faça na cidade de Buriticupu - MA, REPRESENTADA por JACIANE HUMBELINO DA COSTA inscrita no RG sob nº 070611542019-6 e CPF sob nº 752.614.993-72, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

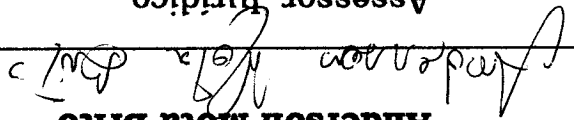
Arame - MA



OAB/MA nº 18.54

Assessor Jurídico

Anderson Mota Brito



Arame - MA, 21 de julho de 2022

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Arame - MA

